

PORTARIA UNIVESP PR nº 03/2015, de 09 de janeiro de 2015

Estabelece normas para concessão de bolsas do Nível ID, no âmbito da Modalidade 2 – Iniciação à Docência EaD, para ingresso no 1º semestre de 2015 e designa Comissão de Seleção para se responsabilizar pela sua operacionalização.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, por intermédio de seu Programa de Bolsas de Apoio Acadêmico e Tecnológico, que tem como objetivo proporcionar a formação e o aperfeiçoamento técnico, docente, científico e tecnológico de alunos de instituições públicas ou privadas, do ensino técnico de nível médio e do ensino superior, aprovado em reunião de seu Conselho de Curadores em 14 de fevereiro de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos às Bolsas do Nível ID, no âmbito da Modalidade 2 – Iniciação à Docência EaD, para ingresso no 1º semestre de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Bolsa ID, no âmbito da Modalidade 2 – Iniciação à Docência EaD, destina-se a graduados, especialistas em qualquer área do conhecimento, com 2 (dois) anos de experiência ou com título de mestrado na área. Nesse caso, o objetivo é aperfeiçoar pessoal de nível superior para participar de atividades de apoio a projetos da UNIVESP.

1.2. Para a concessão das 10 Bolsas ID disponíveis, cinco das quais para atuação em cursos de engenharia de produção e computação e as outras cinco, para cursos de licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, será aplicada a sistemática de avaliação prevista no item 3.

1.3. A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão de Seleção indicada por meio de portaria específica, obedecidos os critérios estabelecidos no item 3 desta Portaria.

1.4. Ficam designados, para compor a Comissão de Seleção, sem nenhum ônus para a Univesp, os seguintes membros:

Profa. Dra. Magali Oliveira Fernandes, RG 13.162.565-2, SSP-SP

Profa. Dra. Mônica Garbin, RG 44.033.958-3, SSP-SP

Prof.Dr. Ulisses Ferreira de Araújo, RG 1.576.910 – SSP-GO

1.5. Aos candidatos selecionados será atribuído um auxílio financeiro mensal, desde que não tenham vínculo empregatício ou sejam beneficiários de outra bolsa concedida por instituição de ensino superior ou agência de fomento, salvo no caso previsto no item 5 (Das Exigências para a Concessão de Bolsas) das Normas e Procedimentos para a Concessão de Bolsas de Apoio Acadêmico e Tecnológico da Univesp que está publicado no sítio da Instituição (www.univesp.br), na forma de Bolsa de Iniciação à

Docência EaD do Programa de Bolsa da UNIVESP, na modalidade 2 – Bolsa ID. O valor atual da Bolsa de ID é de R\$ 2.587,20 (Dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Nesse caso, o auxílio será concedido por 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por até mais dez meses, conforme desempenho do bolsista.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição poderá ser efetuada no período de 12 a 16 de janeiro de 2015, no sítio da UNIVESP, a partir do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição (<http://www.univesp.br/processos-seletivos>).

2.2. Cada candidato poderá se inscrever para bolsas na área de licenciatura e ciências naturais e/ou na área de engenharia e ciências exatas, conforme disponibilidade de vagas e locais constantes da Ficha de Inscrição.

2.3. Para uma mesma área de atuação (nos cursos de licenciatura ou engenharia), cada candidato poderá optar por até dois endereços de atuação, em ordem de prioridade, utilizando os campos correspondentes para essa opção, realizada em uma única inscrição.

2.4. Quando da inscrição nas duas áreas, cada uma delas será efetuada em uma ficha de inscrição e, conforme previsto no item anterior, poderá contemplar duas opções de endereço.

2.5. Uma vez encaminhada(s) a(s) inscrição(ões), não será permitida qualquer alteração.

2.6. Na hipótese de haver duas inscrições com o mesmo CPF para uma única área, apenas a primeira delas (mais antiga) será considerada na sistemática de avaliação prevista no item 3 desta Portaria.

2.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UNIVESP o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

2.8. Não haverá, em qualquer hipótese, inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.

2.9. Até o dia seguinte à inscrição o candidato receberá e-mail confirmando sua condição de inscrito.

3. DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos à bolsa será operacionalizada pela Comissão de Seleção.

3.2. Será sumariamente eliminado o candidato que:

3.2.1. não preencher integralmente a Ficha de Inscrição;

3.2.2. não marcar na ficha de inscrição o *link* para seu *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes.

3.2.3. não fornecer e-mail para contato;

3.3. Será realizada avaliação do currículo e do plano de atividades.

3.3.1. A nota do currículo terá peso 1 (um) e levará em conta: (a) aderência do curso de graduação à área escolhida; (b) experiência acadêmica nessa área; (c) experiência profissional nessa área.

3.3.2. A nota do plano de atividades terá peso 2 (dois) e levará em conta: (a) habilidade para escrever sobre o tema em que é oferecida a bolsa; (b) consistência de argumentação; (c) coerência lógica e clareza de expressão;

3.4. As notas serão atribuídas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a média ponderada das duas notas atribuídas comporá a Nota Final do candidato, sempre com uma casa decimal.

3.5. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

3.6. A sistemática de avaliação será realizada em uma única etapa.

3.7. Candidatos que se inscreveram para vagas das duas áreas (duas inscrições), deverão entregar planos de atividades distintos (um para cada inscrição com a respectiva aderência àquela área).

3.8. Candidatos que se inscreveram para vagas das duas áreas (duas inscrições) poderão ter notas de currículo iguais ou diferenciadas, em função da especificidade das atividades realizadas e sua coesão com os cursos em que atuará.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A classificação final será divulgada no sítio da Univesp (<http://www.univesp.br>), a partir de 19 e até dia 25 de janeiro de 2015, de acordo com a demanda de inscritos, em ordem decrescente da Nota Final obtida pelos candidatos, para cada local de realização das atividades previstas.

4.2. Um candidato que tiver realizado duas opções de atuação poderá figurar nas listas de classificado destes dois locais, com a mesma ou com outra colocação segundo seu desempenho.

4.3. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato: a) com maior nota no Plano de Atividades; b) com maior nota no *Curriculum Vitae*; c) mais idoso.

4.4. A relação dos candidatos eliminados, colocada no mesmo sítio, não terá o nome, mas o CPF dos mesmos e, de forma abreviada, o(s) motivo(s) da eliminação (falta de documentação, Nota Final inferior a sete etc.).

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser interpostos por meio eletrônico até 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados do processo no sítio da UNIVESP.

5.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto e da esfera em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, acompanhado sempre que possível dos comprovantes das irregularidades apontadas, encaminhado à Presidência da Comissão de Seleção pelo e-mail selecao@univesp.br.

5.3. Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estabelecido no item 5.1 ou não encaminhado a partir do e-mail do próprio candidato, cujo endereço consta de sua ficha de inscrição.

5.4. Os recursos enviados por Fax ou Via Postal não serão aceitos, assim como não serão recebidos ou protocolados se trazidos pessoalmente à Instituição.

5.5. Os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos (deferimento ou indeferimento) serão encaminhados aos interessados no mesmo e-mail e publicados no sítio <http://www.univesp.br>.

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

5.7. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão liminarmente indeferidos.

6. DA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

6.1. Até o dia 30 (trinta) de janeiro será divulgada, no sítio <http://www.univesp.br> a lista de convocados em função da quantidade de bolsas que a Univesp irá conceder em um primeiro momento, que poderá ser igual ou menor do que o estabelecido nesta Portaria, ficando os candidatos aptos com possibilidade de chamada em outras listas de convocados que ocorra durante o prazo de validade deste certame.

6.2. O presente Processo Seletivo terá a validade de 1 (um) ano, vedada sua prorrogação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. A formalização da concessão da Bolsa de Iniciação à Docência do Programa de Bolsas da UNIVESP, na modalidade 2 – ID se dará por meio da assinatura do correspondente instrumento contratual de bolsa da UNIVESP e entrega da documentação constante do próximo item, em data e local a serem divulgados no sítio <http://www.univesp.br> quando da divulgação da lista de convocados.

7.2. Para instrução do Prontuário de cada Bolsista deverá ser entregue pelo(a) convocado(a), uma foto 3 X 4 recente e uma cópia autenticada ou acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Diploma do Curso de Graduação;
- b) Certificado de Especialização e/ou Diploma de Mestrado;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Carteira de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

7.3. Na mesma oportunidade, já na qualidade de bolsista, o interessado deverá apresentar:

- a) Conta bancária junto ao Banco do Brasil S/A, figurando como titular (ou comprovante de abertura da mesma);
- b) Declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício;

c) Declaração de que não possui nenhum rendimento originário de bolsa de qualquer natureza.

7.4. Um candidato que figure em duas listas de classificação na primeira colocação será convocado na sua opção prioritária ficando vedada a escolha de sua segunda opção.

7.5. Um candidato convocado em sua opção prioritária deixará de ser considerado nas demais convocações.

7.6. Um candidato convocado em sua segunda opção continuará participando do certame e, caso haja vaga em sua primeira opção, poderá ser convocado para aceitar ou não o seu remanejamento.

7.7. O não comparecimento do candidato na data e local estabelecidos na lista de convocados implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos aprovados deverão participar de encontro de formação técnica na cidade de São Paulo, ocasião em que receberão e assinarão os termos de compromisso de concessão da Bolsa.

8.2. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Portaria e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

8.3. Qualquer regra prevista nesta Portaria poderá ser alterada, mediante publicação da nova redação, desde que a alteração não prejudique aqueles que dela se valeram até o momento da mudança.

8.4. As reuniões da Comissão de Seleção terão atas lavradas, devidamente assinadas pelos seus membros e farão parte integrante do Processo correspondente a este certame. Nelas, serão registradas e verificadas as ocorrências e as decisões tomadas.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Procuradoria da UNIVESP, sempre que necessário.

São Paulo, 9 de janeiro de 2015.

Prof. Dr. Carlos Vogt
Presidente